



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1439/2023

AMPLIA O PERCENTUAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual, em 5% (cinco por cento).

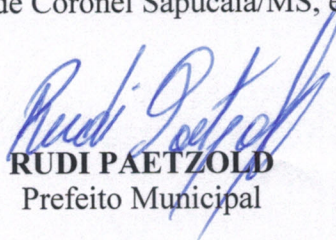
Art. 2º. O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.428 de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de novembro de 2023.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

LEI MUNICIPAL Nº 1439/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1439/2023

AMPLIA O PERCENTUAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual, em 5% (cinco por cento).

Art. 2º. O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.428 de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de novembro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES